



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Dezembro de 2023

Edição №: 1029

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná Exercício: 2023

## **TERMO DE ADITIVO**

1º Termo aditivo do Termo de Colaboração nº.0.1/2023, o presente termo de colaboração tem por objetivo a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL – PR, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do encino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 01.615.393/0001-00, com endereço em PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, 40, CENTRO, Cruzmaltina-PR, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. NATAL CASAVECHIA, e a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL – PR, inscrita no CNPJ sob nº. 78.299.849/0001-03, com sede no endereço AV BRASIL, 1219, CENTRO, CENTRO FAXINAL-PR neste ato representada por JOSÉ MAURICIO DE MENEZES, portador do RG n° 3.775.895-7, portador do CPF sob n° 574.091.029-34, acordam por meio deste o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com o que consta no referido procedimento Termo de Colaboração, tendo como objeto colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL – PR, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito. Diante da necessidade de continuidade dos serviços fica aditivado o presente contrato, no valor de R\$ 72.000,00, totalizando o valor de 138.000,00, e o prazo para, MAIS 12 MESES, sendo prazo final de 31/12/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Cruzmaltina 13 de DEZEMBRO de 2023.

### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA CNPJ:01.615.393/0001-00 CONTRATADA

APAE - FAXINAL -PR

CNPJ:78.299.849/0001-03

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE MAURICIO DE MENEZES RG:3.775.895-7 CPF:574.091.029-34

REPRESENTANTE LEGAL





Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1029

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná Exercício: 2023

# **TERMO DE ADITIVO**

5° Termo aditivo do Termo de Colaboração nº.02/2021, o presente termo de colaboração tem por objetivo a colaboração institucional do ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI (CASA LAR) – PR, com a finalidade de promover atendimentos e atividades voltadas a proteção e abrigamento de crianças e adolescentes em situação de risco, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelas comissões previstas em lei.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com endereço em PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, 40, CENTRO, Cruzmaltina-PR, 87010090, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. NATAL CASAVECHIA, e a empresa ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI (CASA LAR) – PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.555.054/0001-49, com sede no endereço RUA PIO XII, 177, CENTRO, CENTRO FAXINAL-PR neste ato representada por MOACIR POMONII, portador do RG nº 762.232-5, portador do CPF sob nº 090.182.479-87, acordam por meio deste o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com o que consta no referido procedimento Termo de Colaboração, tendo como objeto colaboração institucional do ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI (CASA LAR) – PR, com a finalidade de promover atendimentos e atividades voltadas a proteção e abrigamento de crianças e adolescentes em situação de risco, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelas comissões previstas em lei. Diante da necessidade de continuidade dos serviços fica aditivado o presente contrato, para abrigamento de crianças pelo período de mais 12 meses no valor 3.000,00 totalizando 36.000,00 sendo assim o valor do convénio de R\$ 24.000,00 totalizando o valor de 118.824,00 e o prazo final de 31/12/2024.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Cruzmaltina -13 de Dezembro de 2023.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA CNPJ:01.615.393/0001-00 CONTRATADA

CASA LAR FAXINAL

CNPJ:02.555.054/0001-49

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO MUNICIPAL

MOACIR POMONII RG:762.232.5 CPF:090.182.479-87 REPRESENTANTE LEGAL





Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Dezembro de 2023

Edição №: 1029



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Pág. 1/1

Exercício: 2023

### DECRETO 198-2023 DE 13/12/2023

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 749/2022 de 22/11/2022

#### Decreta

Artigo 1º Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.11.00.00 - 1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 26.000,00

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Reducão.

Redução:		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.39.00.00 - 1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
3.3.90.40.00.00 - 1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 26,000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 13 de dezembro de 2023.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1029



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2023

### Decreto nº 199/2023 de 13/12/2023

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 749/2022 de 22/11/2022.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 232.737,48 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

### Suplementação

07 SECRETARIA	MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.001 GABINETE DA	SECRETARIA DE FINANÇAS	
07.001.28.846.0000.2.043.	Contribuição ao PASEP	
704 - 3.3.90.47.00.00	1073 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.701,62
09 SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 FUNDO MUNIO	CIPAL DE SAUDE	
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
709 - 3.1.90.11.00.00	1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	61.904,20
	CIVIL	
710 - 3.1.90.13.00.00	1073 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.690,39
11 SECRETARIA	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002 DIVISÃO DE E	NSINO FUNDAMENTAL	
11.002.12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental	
705 - 3.1.90.11.00.00	1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	87.186,93
	CIVIL	
706 - 3.1.90.13.00.00	1073 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.201,56
11.003 DIVISÃO DE E	DUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2.045.	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
707 - 3.1.90.11.00.00	1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	40.707,72
	CIVIL	
708 - 3.1.90.13.00.00	1073 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.345,06
	Total Suplementação:	232.737,48

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.9.99.01.03.000 Repasse Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Lei Complementar nº 232.737,48

Total da Receita: 232.737,48



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1029

5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2023

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 13 de dezembro de 2023.

Natal Casavechia PREFEITO





Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Dezembro de 2023

Edição №: 1029



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2023

### Decreto nº 200/2023 de 13/12/2023

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 749/2022 de

2/11/2022.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.475,50 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquienta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

### Suplementação

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

16.001 GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA

16.001.13.122.0002.2.060. Gestão da Secretaria de Cultura

546 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 4.475,50

GRATUITA

Total Suplementação: 4.475,50

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

### Redução

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 16.001 GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA

16.001.13.122.0002.2.060. Gestão da Secretaria de Cultura

545 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREMIĄÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, 2.000,00

CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

547 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.475,50

Total Redução: 4.475,50

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 13 de dezembro de 2023.

Natal Casavechia PREFEITO





Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Dezembro de 2023

Edição №: 1029

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.615.393/0001-00 AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

### REPUBLICAÇÃO POR ERRO

### **EXTRATO DO CONTRATO**

Dispensa N.º 41 /2023 Contrato Administrativo n.º 230/2023

**CONTRATANTE: Município de Cruzmaltina**, Estado do Paraná, com sede à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, inscrito no CGC/MF nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.791.831-5 e CPF/MF sob o nº 726.831.809-00

**FORNECEDOR: R.A. DUTRA MERCADOLTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 15.078.068/0001-60**, com endereço na Av Antônio Diniz, nº S/N na Cidade de Cruzmaltina – PR, doravante denominada CONTRATADA no valor de R\$ 8.876,20 (Oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção dos departamentos do Município de Cruzmaltina.

VALOR: R\$ 8.876,20 (Oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente dos Recursos Orçamentários:

Fonte
MO 1000

Cruzmaltina, 14 de novembro de 2023.

Natal Casavechia PREFEITO MUNICIPAL





Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1029



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

### **PORTARIA Nº 203/2023**

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

## **RESOLVE:**

Art.1° - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **JURANDIR ALVES INACIO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, 10 (dez) dias de férias entre os dias 26/12/2023 à 04/01/2024, referente ao período remanescente de 01/11/2021 à 31/10/2022, e mais 20 (vinte) dias de férias entre os dias 05/01/2024 à 24/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 à 31/10/2023

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 13/12/2023.

NATAL CASAVECHIA Prefeito Municipal





Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Dezembro de 2023

Edição №: 1029



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 202/2023

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

## **RESOLVE:**

Art.1° - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **JOYCE ELAINE KURYLO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA C**, 15 (quinze) dias de férias entre os dias 13/12/2023 à 27/12/2023, referente ao período remanescente de 01/11/2020 à 31/10/2021, e mais 15 (quinze) dias de férias entre os dias 28/12/2023 à 11/01/2024, referente ao período remanescente de 01/11/2021 à 31/10/2022

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 13/12/2023.

NATAL CASAVECHIA Prefeito Municipal